



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 028 /89

AUTORIZA PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE SUBSÍDIOS AO EX PREFEITO.


A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes APROVA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao ex-prefeito Jair Amaro a quantia de NCZ\$2.490,07 (dois mil e quatrocentos e noventa cruzados novos e sete centavos) referente a diferença de subsídios e verba de representação dos meses de outubro novembro e dezembro.

Art. 2º - Fica o executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para execução desta despesa.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 02 de agosto de 1.989


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Obs: Declarado objeto de tramitação.


Luzmor Coetano de Souza
Presidente da Câmara

Aprovado em 23 / 08 / 89

P. uma unidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

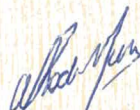
Senhores Vereadores,

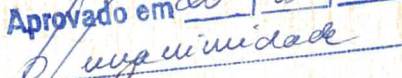
O ex-Prefeito Municipal, Senhor Jair Amaro, percebia seus vencimentos com base no percentual de 20% dos vencimentos dos Deputados Estaduais, conforme resolução da Câmara Municipal em 25/08/88 sob o nº 040/88.

Ocorre que nos 3 últimos meses de seu mandato, ou seja nos meses de outubro, novembro e dezembro, por não ter a certidão dos vencimentos dos Senhores Deputados, seu pagamento foi efetuado com base no salário do mês de setembro. Como não foi enviada a Certidão da Assembléia, o Prefeito pretende perceber sua remuneração com base nos "contra-cheques" dos deputados, que foram de CZ\$3.235.925,58 (três milhões, duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco cruzados e cinquenta e oito centavos), CZ\$3.656.352,98 (três milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, trêzentos e cinquenta e dois cruzados e noventa e oito centavos), nos meses de outubro e novembro, com base nesses valores, o pagamento do Senhor Jair Amaro estava com uma diferença a menos de NCZ\$2.490,07 (dois mil quatrocentos e noventa cruzados novos e sete centavos).

Senhores Edis, o presente projeto visa repor ao Senhor Prefeito a quantia recebida a menos nos referidos meses, por entendermos ser um direito seu, amparado pela resolução que assim fixou seu salário.

Indianópolis-MG, 02 de agosto de 1.989


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 23 / 08 / 89
O / 





CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 028/89

AUTORIZA PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE SUBSÍDIOS AO EX PREFEITO.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por legítimos representantes APROVA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao Ex-Prefeito Jair Amaro a quantia de NCz\$ 2.490,07 (Dois mil, quatrocentos e noventa cruzados novos e sete centavos) referente a diferença de subsídios e verba de representação dos meses de outubro, novembro e dezembro.

Art. 2º — Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para execução desta despesa.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 02 de agosto de 1.989.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 30/08/89
D. [Assinatura] Presidente da Câmara

SUBSIDIO E REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO

MEMORIA DE CÁLCULO

OUTUBRO/88

Base de cálculo = 2.968.300,24 X 20% = 593.660,04 ÷ 3 = 197.886,68 X 3
= 395.773,36

593.660,04 + 395.773,36 = 989.443,40 = Sub.Rep./Out.88

Valor pago em Out.88 = 432.875,12 - 989.443,40

Valor da diferença Out.88 = 556.558,28

NOVEMBRO/88

Base de cálculo = 3.656.352,98 X 20% = 731.270,59 ÷ 3 = 243.756,86 X 3
= 487.513,72

731.270,59 + 487.513,72 = 1.218.784,31 = Sub.Rep./Nov.88

Valor pago em Nov.88 = 432.875,12 - 1.218.784,31

Valor da diferença Nov.88 = 785.909,19

DEZEMBRO/88

Base de Cálculo = 4.741.503,00 X 20% = 948.300,60 ÷ 3 = 316.100,20 X 3
= 632.200,40

948.300,60 + 632.200,40 = 1.580.501,00 = Sub.Rep./Dez.88

Valor pago em Dez.88 = 432.875,12 - 1.580.501,00

Valor da diferença de Dez.88 = 1.147.625,88

Valor Dif. de Out.88 = Ncz\$ 556,55

Valor Dif. de Nov.88 = Ncz\$ 785,90

Valor Dif. de Dez.88 = Ncz\$ 1.147,62

TOTAL..... = Ncz\$ 2.490,07

LINDOMAR AMARO BORGES
Chefe Depto. Pessoal

